[illegible] o Poder Executivo Municipal [illegible] Convênio [illegible] com a Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense - LADESC -, e [illegible] dá outras providências.

DULCI RAMPANELLI, Prefeito Municipal [illegible], usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a LIGA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CATARINENSE - LADESC -, para prestação de auxílio financeiro pela LADESC à Prefeitura de Anchieta, destinado a aplicação direta pela Prefeitura na área social para reconstrução do município de Anchieta.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a constituir uma Comissão Municipal de Reconstrução, a qual terá a incumbência de acompanhar, apreciar e aprovar o Plano de Aplicação Global, bem como os trabalhos de aplicação dos programas, projetos ou atividades da área social, de acordo com o convênio firmado com a Resolução nº CER 002 do Conselho Extraordinário de Reconstrução, com ônus para o município.

§ Único - Serão membros natos da Comissão [illegible] Prefeito, os Vereadores [illegible] dentes dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos, um representante de cada uma das Confissões [illegible] mais representantes da sociedade [illegible] organizada e um representante dos [illegible] Federal e Estadual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em [illegible] da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em [illegible] de [illegible].